LEI MUNICIPAL Nº 3491/2026
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS A ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE DE ERVAL SECO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDERSON WINK, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara de Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Público Municipal a firmar convênio de repasse até 31/12/2026, a título de contribuição para a Associação Hospital de Caridade de Erval Seco, CNPJ 88.216.999/0001-51 no valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

Art. 2º - As despesas desta Lei, estão vinculadas a seguinte dotação orçamentária:
Órgão 07 – Sec. Municipal da Saúde e Bem Estar Social
Unidade 01- Fundo Municipal da Saúde
Proj. Ativ– 0.002 - Parcerias Técnicas - atendimento Médico, Hospitalar, Ambulatorial e Laboratorial
164-3.3.50.43.00.00.00.00– Subvenções Sociais

Art. 3º - Os recursos serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 4º - A Associação Hospital de Caridade de Erval Seco – RS, compromete-se mensalmente a prestar contas dos recursos recebidos conforme as disposições do Decreto Executivo Municipal Nº 02/2026 de 05 de janeiro de 2026, ficando condicionado à liberação das parcelas subsequentes.

Art. 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 12 de fevereiro de 2026.

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANDREIAS SCHOKAL
Sec. da Administração e Coord. Geral

Assinado digitalmente por Ederson Wink, Andreas Schokal. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Z8L-K03-1MO-JLR.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 12/02/2026 às 13:08:17

Assinantes

✓ Ederson Wink

Assinou em 12/02/2026 às 14:02:10 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Ederson Wink, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Andreas Schokal

Assinou em 12/02/2026 às 14:59:06 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Andreas Schokal, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Z8L **K03** **1MO** **JLR**